

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Av. Aristófanes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59594000 CNPJ: 08.309.239/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 – PMJ/RN Processo Administrativo nº. 000749/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 524/2024 – PMJ/RN)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000, por meio de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 007 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: <u>licitacao@jandaira.rn.gov.br</u>
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 21 de maio de 2024 à 24 de maio de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CROSSLINKING, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** O Serviço será **IMEDIATA** e executado em até **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, com início no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações do ponto 5.1. do Termo de Referência;
- **1.4.** Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, fica substituído o contrato pela ordem de compra e/ou nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **2.1.** As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de 21 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, para o Município de Jandaíra/RN, através do e-mail <u>licitacao@jandaira.rn.gov.br</u> ou poderá protocolar presencialmente, na Sala do Setor de licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, com endereço na Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

- **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.2.5.** sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.
- **3.2.** No caso de o preço da proposta de menor preço estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **3.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **3.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **3.3.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.
- **3.4.** Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.
- **3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **3.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **3.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **3.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **3.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

- **3.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **3.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- **3.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **3.10.** Se a proposta de menor preço for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **3.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL — Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma ter executado serviços, COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS.

4.1.5 - OUTROS:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar n°. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91; e
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.2.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital caso seja encaminha por email ou no formato físico, se for protocolado presencialmente, em ambos os casos, no prazo previsto no presente aviso.
- **4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **4.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- **4.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **4.5.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. SANÇÕES

- **5.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **VENCEDORA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **ADQUIRENTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **5.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **VENCEDORA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução do prazo de entrega;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da aquisição, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto de aquisição.

6. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **6.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- **6.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o procedimento;
- **b)** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **6.3.** No caso da letra "c" do Item 6.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **6.4.** As providências dos subitens 6.1 e 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Local.
- **6.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **6.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- **6.9.** Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrada a Ata de Reunião e será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
- **6.10.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação